

**COMUNICADO NRCA-CE N.º 10/2017**

**PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL,  
CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE  
MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO  
PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2017 NA  
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

Considerando que o prazo fixado no art. 1º do Comunicado NRCA-CE N.º 07/2017, de 11 de julho de 2017, para efetivação de Matrícula Subsequente Fora de Prazo, expirou em 26 de julho de 2017, faz o seguinte

**C O M U N I C A D O**

**Art. 1º** Fica prorrogado até às 23h59 de 04 de agosto de 2017, como prazo limite para realizar a Matrícula Subsequente Fora de Prazo para o 2º semestre letivo de 2017 nos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, publicado no Comunicado NRCA-CE N.º 07/2017.

**§1º** No período mencionado no *caput*, os candidatos deverão seguir os procedimentos descritos no Comunicado NRCA-CE N.º 07/2017.

**§2º** A realização deverá ser feita exclusivamente no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), na área exclusiva do FAE Connect, menu *Acadêmico*, em *Matrícula Subsequente*.

**Art. 2º** O discente que estiver com a matrícula trancada e que realizar a reabertura até a data-limite 02 de agosto de 2017 deverá enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2017.

**Art. 3º** O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula ou renovar o trancamento para o 2º semestre letivo de 2017 deverá formalizá-lo até o dia 04 de agosto de 2017 na Central de Atendimento da unidade respeitadas as disposições do art. 126 e parágrafos do Regimento, disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**Art. 4º** Os demais dispositivos que compõem o Comunicado NRCA-CE N.º 07/2017, permanecem inalterados.

**Art. 5º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 27 de julho de 2017.

*Karla Adriane Fernandes Zeni*  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**